



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Casa Branca, Vereador Alberto Zogbi Filho, comunica que encontra-se aberta a licitação na modalidade CARTA CONVITE N° 01/2018, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão on line e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de março de 2018, às 9 horas, na Secretaria do Legislativo.

O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados, que poderão solicitá-lo via e-mail, através dos telefones 19-3671.1088 e 19-3674.0223, à Rua Barão de Casa Branca, 220, centro, Casa Branca – SP, CEP 13.700-000, de 2ª a 6ª feira, das 7 às 11 hs e das 13 às 17 hs, ou ainda no site oficial www.camaracasabranca.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço, telefone ou site acima descritos.

Casa Branca, 21 de fevereiro de 2018.

Vereador ALBERTO ZOGBI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018**

CARTA CONVITE 01/2018

A Câmara Municipal de Casa Branca, no desempenho de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão online das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, da Câmara Municipal de Casa Branca, que será regida pela Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, no dia 22 de março de 2018, às 9 horas.

1 - DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Casa Branca, conforme

Câmara Municipal de Casa Branca - São Paulo
Rua Barão de Casa Branca, nº 220
Casa Branca - SP - 13.700-000 - (19) 3671 1088
www.camaracasabranca.sp.gov.br - camara@camaracasabranca.sp.gov.br



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relativo ao objeto da contratação que preencherem as condições de constantes deste Edital.

2.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar, no credenciamento, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não incide nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o registro comercial ou o documento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, podendo, no caso deste último, ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal ou seu procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Processo nº 01/2018
Carta Convite nº 01/2018

Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 01/2018
Carta Convite nº 01/2018



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do processo e da Carta Convite;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste edital;
- d) preço dos serviços objeto desta licitação por evento, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2 No preço estará incluído, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem, podem ser dispensados do Envelope "Documentos de Habilitação", quando apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e;

d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo proceder-se-á a abertura da sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitações a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 Para efeito de classificação será considerado o menor preço por evento, tendo em vista o regime de execução por preço unitário.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a contratação.

8.5 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

9 DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 A regularidade do fornecimento do objeto de que trata o presente procedimento, será certificada a cada mês, por servidor designado para esta finalidade.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos deverão ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi efetivamente prestado o serviço, desde que certificada sua regularidade.

10.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

10.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta integra o presente edital como Anexo VI.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal para assinar o contrato.

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, à parte que descumprir quaisquer itens do edital.

12.3 Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados jornal de circulação local.

14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal, após a celebração do contrato.

14.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Comissão Permanente de Licitações.

14.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até vinte e quatro horas, contadas da apresentação.

14.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Memorial Descritivo;

b) Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal.

e) Anexo V - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;

f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

14.12 Quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Casa Branca ou pelo telefone (19) 3671.1088.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Casa Branca, 21 de fevereiro de 2018.

Alberto Zogbi Filho
Presidente



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara e edição e gravação do material produzido em formato ".wmv", pra inclusão no site, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Casa Branca.

1.1 Os serviços licitados serão prestados nos seguintes eventos, durante a vigência do Contrato:

1.1.1 Sessões ordinárias da Câmara Municipal, que são realizadas às primeiras e terceiras terças-feiras do mês, com início da transmissão às 20 horas e término às 24 horas, ou antes desse horário por esgotamento da pauta.

1.1.2 Sessões extraordinárias ou solenes do Poder Legislativo, convocadas na forma do Regimento Interno.

1.1.2.1 A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

1.1.3 Audiências públicas do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

1.1.3.1 A transmissão das audiências públicas será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

1.2 A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários.

1.3 A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade, sem interferência ou utilização dos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal.

1.3.1 A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.

1.4 As sessões deverão ser gravadas em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até três dias úteis após a transmissão.

A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº _____, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem e transmissão online das sessões da Câmara Municipal.

_____, ____/____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____, de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob nº, com endereço na, através de seu(proprietário,sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.(nacionalidade),..... (estado civil), portador do RG. nº, e do CPF nº, residente na, CONSTITUI como seu representante no Processo Licitatório nº 01/2018 , a ser realizado pela Câmara Municipal de Casa Branca, o Sr.....(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. nº, e do CPF nº....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

_____, ____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos (..) dias do mês de do ano de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, com sede à Rua Barão de Casa Branca, 220, centro, em Casa Branca - SP, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Alberto Zogbi Filho, denominada CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na cidade de, na Rua nº, inscrita no CNPJ sob nº, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu, Sr....., celebram este Contrato, de conformidade com o Processo Licitatório nº _____, de _____, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara e edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Casa Branca.

1.2. Os serviços licitados serão prestados nos seguintes eventos, durante a vigência deste Contrato:



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

1.2.1. Sessões ordinárias da Câmara Municipal, que são realizadas às primeiras e terceiras terças-feiras úteis do mês, com início da transmissão às 20 horas e término às 24 horas, ou antes desse horário por esgotamento da pauta.

1.2.2 Sessões extraordinárias ou solenes do Poder Legislativo, convocadas na forma do Regimento Interno.

1.2.2.1 A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

1.2.3 Audiências públicas do Poder Legislativo.

1.2.3.1 A transmissão das audiências públicas será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

1.3. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários.

1.4. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade, sem interferência ou utilização dos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Casa Branca.

1.4.1 A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

1.5. As sessões deverão ser gravadas em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até três dias úteis, após a transmissão.

1.6. A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A contratação é pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, art. 10, inciso II, alínea "b", onde a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto deste contrato.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços é de R\$ _____ por evento, estimando-se o valor total dos serviços deste contrato em R\$ _____ (_____).

3.2 Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho dos serviços efetivamente executados e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3 O pagamento será mensal e efetuado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês da execução e aprovação do serviço e deverá ser



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

entregue ao setor contábil da Câmara.

4. DO REAJUSTE:

4.1 Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação, ocorrida desde a entrega dos envelopes, pelo IPCA – IBGE.

5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no item 3.3 deste Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.03 – Câmara Municipal

01.03.02 - Secretaria



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

01.031.0001.2211 – Secretaria da Câmara Municipal

33.90.39.59 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Das Prerrogativas da Contratante

7.1.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

7.1.2 Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.3 Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.1.4 Fiscalizar-lhe a execução;

7.1.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.6 Suspender a execução dos serviços em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos.

7.1.7 A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

7.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 São obrigações do CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

7.2.2 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venha a ocorrer em função da execução dos serviços;

7.2.5 Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

7.2.6 Adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

7.3 Das obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

7.3.1.2 Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

7.3.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, utilizando equipamentos de acordo com as especificações;

7.3.1.4 Iniciar os serviços, em até 5 dias corridos a contar da assinatura do contrato;

7.3.1.5 Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

7.3.1.6 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

7.3.1.7 Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.

7.3.1.8 Substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

7.3.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

7.3.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelo controle de qualidade dos serviços;

7.3.1.11 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra a CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

7.3.1.12 Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema referente ao objeto.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa:

8.1.2.1 de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.1.2.2 de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final do objeto ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

8.1.2.3 de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 desta cláusula.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

8.1.4 Declaração de inidoneidade, na forma da Lei 8.666/93, art. 87, inciso IV.

9. DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

10. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL:

10.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

10.2 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. DO PRAZO:

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

12. DO FORO:



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

12.1 Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Casa Branca (SP), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Firmam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Casa Branca,

Presidente

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS

Órgão ou entidade: _____

Processo nº (de origem): _____

Responsável pelo ato de concessão: _____

Beneficiário(a): _____

Advogado(s): (*) _____

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data: _____

Responsável pelo ato de concessão:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Beneficiário(a):

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Edifício "Lafayette de Toledo" - Plenário "Vereador Laércio Romano"